



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 2328

ANO 12

Segunda-Feira, 25 de novembro de 2024

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.303/2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento de 2024, no valor de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer (SECDTUR), para a execução de transferência concedida pela União, pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com fundamento na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, para conferir celeridade e efetividade as ações do segmento da cultura no Município de Santa Rita-PB no ano de 2024, utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.500 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER

13.392.2013.2023 – Promoção e Apoio a Eventos Sócios Culturais

Fonte de Recursos: 1.719.000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399 de 2022

3390.36 - 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 605.000,00

3390.39 - 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 420.000,00

3390.31-00 Premiações.....R\$ 575.000,00

Total.....R\$ 1.600.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, excesso de arredação, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na lei orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2024.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 2.294/2024

Dispõe sobre denominação de Rua e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **IDALRIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, Loteamento Novo Horizonte com Loteamento Santa Amaro (Quadra 06, Lote 10) – no bairro de Várzea Nova, no Município de Santa Rita/PB.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida Rua junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia Fixa e Móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 19 de novembro de 2024.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 2.295/2024

Dispõe sobre denominação de Rua e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **SEBASTIÃO VICENTE SANTIAGO**, Loteamento Novo Horizonte (Quadra 06, Lote 14) – no bairro de Várzea Nova, no Município de Santa Rita/PB.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida Rua junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia Fixa e Móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 19 de novembro de 2024.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito Constitucional

**LEI MUNICIPAL Nº 2.296/2024**

Dispõe sobre denominação de Rua e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **MARILENE DE MOURA PEREIRA**, Loteamento Shallon (por trás do 7º Batalhão) Quadra 08, Lote 09 – no bairro de Várzea Nova, no Município de Santa Rita/PB.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida Rua junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia Fixa e Móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 19 de novembro de 2024.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2024

Dispõe Sobre Denominação De Rua E Adota Outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **MASSILON ALVES PEREIRA**, Loteamento Novo Horizonte (Quadra 04 com Quadra 03) – no bairro de Várzea Nova, no Município de Santa Rita/PB.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida Rua junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia Fixa e Móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 19 de novembro de 2024.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 2.298/2024

Dispõe Sobre Denominação De Rua E Adota Outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **SEVERINO PORFÍRIO DOS SANTOS**, Loteamento Santo Amaro (Quadra C, Lote 06) – no bairro de Várzea Nova, no Município de Santa Rita/PB.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida Rua junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia Fixa e Móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 19 de novembro de 2024.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 2.293/2024

Dispõe Sobre Denominação De Rua E Adota Outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **ROSA MARTINIANA DE SENA**, Loteamento Shallon (Quadra 08, Lote 01) – no bairro de Várzea Nova, no Município de Santa Rita/PB.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida Rua junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia Fixa e Móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 19 de novembro de 2024.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 2.299/2024

Dispõe Sobre Denominação De Rua E Adota Outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,



faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **JOÃO HUMBERTO BERTO DA SILVA**, Loteamento Santo Amaro (Quadra B, Lote 08) – no bairro de Várzea Nova, no Município de Santa Rita/PB.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida Rua junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia Fixa e Móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 19 de novembro de 2024.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 2.300/2024

Dispõe Sobre Denominação De Rua E Adota Outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **NIZIA SILVIA ALBUQUERQUE**, Loteamento Shallon (Quadra 05, Lote 16) – no bairro de Várzea Nova, no Município de Santa Rita/PB.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida Rua junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia Fixa e Móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 19 de novembro de 2024.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 2.301/2024

Dispõe Sobre Denominação De Rua E Adota Outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **WALDEMAR CASSIANO DA CUNHA**, Loteamento Novo Horizonte (Quadra 07, Lote 16) – no bairro de Várzea Nova, no Município de Santa Rita/PB.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida Rua junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia Fixa e Móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 19 de novembro de 2024.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 2.302/2024

Dispõe Sobre Denominação De Rua E Adota Outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **JOSÉ MARTINS DE LIMA NETO**, a atual rua Projetada 85B, Quadra 19, Lote 30 – no bairro de Tibiri II, no Município de Santa Rita/PB.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida Rua junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia Fixa e Móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 19 de novembro de 2024.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº.491/2024

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar Municipal nº 16/2018 de 06 de julho de 2018, art. 52;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o Senhor **SIDNEY SOUZA DA SILVA**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III**, símbolo CCM-VII, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Administração do município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a data de um de novembro de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita – PB, 25 de novembro de 2024.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

PORTARIA Nº.492/2024

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar Municipal nº 16/2018 de 06 de julho de 2018, art. 52;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **THYAGO LIELLYSON DA SILVA FERREIRA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III**, símbolo CCM-VII, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Administração e Gestão do município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a data de um de novembro de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita – PB, 25 de novembro de 2024.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

PORTARIA Nº.493/2024

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar Municipal nº 16/2018 de 06 de julho de 2018, art. 52;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **KELTON JONES RODRIGUES DE MARIA**, do cargo de **DIRETOR DO**

DEPARTAMENTO DE TURISMO, símbolo CCM-IV, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a data de um de novembro de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita – PB, 25 de novembro de 2024.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

PORTARIA Nº.494/2024

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar Municipal nº 16/2018 de 06 de julho de 2018, art. 52;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **SIDNEY SOUZA DA SILVA**, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**, símbolo CCM-IV, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a data de um de novembro de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita – PB, 25 de novembro de 2024.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

PORTARIA Nº.495/2024

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar Municipal nº 16/2018 de 06 de julho de 2018, art. 52;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **MAGNA ROSY ANDRADE NOBREGA**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**, símbolo CCM-IV, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Educação do município de Santa Rita – PB.



Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a data de um de novembro de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita – PB, 25 de novembro de 2024.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

PORTARIA Nº.496/2024

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar Municipal nº 16/2018 de 06 de julho de 2018, art. 52;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JANDERSON GOMES BRITO**, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**, símbolo CCM-IV, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Educação do município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a data de um de novembro de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita – PB, 25 de novembro de 2024.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

Secretaria de Administração e Gestão
Coordenadoria de Licitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 694/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: CONTEÚDO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 22.600.014/0001-89
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA INSTITUCIONAL PARA MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO, REVISÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE GOVERNAMENTAL, EM

ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO PNTP-ATRICON, LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB.

VALOR R\$: 22.200,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, COM VALIDADE E EFICÁCIA LEGAL APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO IMPRENSA OFICIAL

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

VITAL JOSÉ PESSOA MADRUGA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020

DISPENSA DE MOTIVO nº 058/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: JOSÉ GOMES DA SILVA

CPF: 009.715.454-72

OBJETO: RENOVAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 294/2020, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.

VALOR MENSAL R\$: 2.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024

CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituto de Previdência do Município
IPREV - SR

PORTARIA Nº 092/2024

Dispõe sobre concessão de aposentadoria e adota outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 15/2018, e em consonância com o Parecer Jurídico nº 146/2024, emitido nos autos do Protocolo IPREV nº 4.706/2024,

RESOLVE



CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) servidor (a) **Sr. (a) MARIA DAS GRAÇAS BRITO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Secretaria**, NÍVEL IX, matriculado (a) sob o nº. 0034021, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **pela regra do art. 3º, incisos I, II e III da EC nº. 47/2003, observado o direito adquirido pela servidora anterior a reforma da previdência.**

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita, 13 de novembro de 2024.

THÁCIO DA SILVA GOMES
Superintendente – IPREV/SR

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta

GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba -
58.300-410

Correio eletrônico:

diario@santarita.pb.gov.br